



LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO-LTCAT

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

RAZÃO SOCIAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

CNPJ: 10.817.343/0003-69.

ENDEREÇO: BR 174, KM 03, S/N, Caixa Postal 247 – Zona Urbana.

CEP: 76.980-000.

MUNICÍPIO: Vilhena, Rondônia/Brasil.

LAUDO NÚMERO:01/2017.

DATA: MARÇO/2017.

AVALIADOR(A) RESPONSÁVEL:

Vanessa Piffer
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA: 8514 D/RO
SIAPE: 2312480

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVOS	4
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....	4
4. CONCEITOS.....	5
5. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE.....	7
6. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL	8
7. CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	8
7.1 Identificação do Órgão.....	8
7.2 Data e Local do Levantamento	8
7.3 Avaliadores Responsáveis Pelo Levantamento.....	9
8. DESCRIÇÃO DOS SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS REALIZADOS 9	
8.1 Direção Geral (DG):	9
8.1.1 Chefia de Gabinete (CGAB):.....	10
8.1.1.1 Protocolo e Arquivo:.....	11
8.1.2 Coordenação de Avaliação e Controle Interno (CACI):	11
8.1.3 Coordenação de Comunicação e Eventos (CCOM):	12
8.1.4 Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP):.....	13
8.1.5 Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação (CGTI):.....	14
8.1.6 Diretoria de Ensino (DE):	15
8.1.6.1 Coordenação de Assistência ao Educando (CAED):	16
a) Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE): 16	
b) Serviço Social:.....	17
c) Orientação educacional e Psicológica:.....	18
d) Enfermaria:	19
8.1.6.2 Coordenação de Biblioteca (CBIB):	21
8.1.6.3 Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA):	22
8.1.6.4 Núcleo Pedagógico Multidisciplinar (NUPEM) e	23
Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE):	23
a) Coordenação de Educação a Distância (CAED); Coordenação de Cursos e Núcleo Docente Estruturante:.....	25
Laboratórios:	26
8.1.6.5 Laboratório de Informática I:	26
8.1.6.6 Laboratório de Informática II – Laboratório de instalação e manutenção de	

computadores:.....	27
8.1.6.7 Laboratório de Informática III:	28
8.1.6.8 Laboratório de Desenho:.....	29
8.1.6.9 Laboratório de Física e Biologia:.....	30
8.1.6.10 Laboratório de Metalografia e Metrologia:.....	32
8.1.6.11 Laboratório de Materiais de Construção e Resistência:.....	33
8.1.6.12 Laboratório de Eletricidade e Eletrônica:	34
8.1.6.13 Laboratório de Química I:.....	35
8.1.6.14 Laboratório de Química II:	35
8.1.6.15 Laboratório de Usinagem:.....	38
8.1.6.16 Laboratório de Solos:.....	40
8.2 Departamento de extensão (DEPEX):	42
Coordenação de Formação Inicial e Continuada (CFIC).....	42
8.2.1 Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade (CIEEC):.....	43
8.3 Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP):	44
Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI);	44
Coordenação de Pós-Graduação (CPOSG) e	44
Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)	44
8.4 Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD):	45
Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios (CCONV);.....	46
Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN);	46
Coordenação de Serviços Gerais (CSG) e	46
Contadoria.....	46
8.4.1 Coordenação de Compras e Licitação (CCL):	47
8.4.2 Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado (CPALM):	48
9. SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS QUE SOFRERAM ATUALIZAÇÃO QUANTO OS RISCOS AMBIENTAIS PRESENTES	Erro! Indicador não definido.
10. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO	49
11. OBSERVAÇÕES	49
12. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS	50

1. INTRODUÇÃO

Em 12/09/2016, realizou-se no *Campus* Vilhena, situado no município de Vilhena/RO, a atualização do Laudo de Avaliação Ambiental com o levantamento das condições ambientais de trabalho dos servidores daquela unidade, identificando-se os agentes químicos, físicos e biológicos presentes nos ambientes laborais, trabalho este que deu surgimento ao Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT/2016 *Campus* Vilhena.

Com a publicação da Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 14 de fevereiro de 2017, que estabelece algumas mudanças quanto as orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, revogando a Orientação Normativa SEGEP/MP nº 06, de 18 de março de 2013, fez-se necessária a realização de uma nova revisão do Laudo de Avaliação Ambiental do *Campus*.

Destacamos que o Laudo de Avaliação Ambiental deve estar atualizado sendo expedido por Médico do Trabalho ou Engenheiro e Arquiteto com especialização em Segurança do Trabalho.

2. OBJETIVOS

Atualização do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho-LTCAT/2016 *Campus* Vilhena, adequando o mesmo a Orientação Normativa SEGEP/MP nº 04, de 14 de fevereiro de 2017, para a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e dá outras providências, aos servidores, quando se fizerem jus.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990 - Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Art. 68 a 72.
- Lei nº 8.270 de 19 de dezembro de 1991 - Art. 12 - Incisos I e II e seus Parágrafos;
- Lei nº 6.514/77 que introduz alterações no capítulo V do título II da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, relativo á Segurança e Medicina do Trabalho;
- Portaria Ministerial nº 3.214/78, que regulamenta a Lei nº 6.514/77, instituindo as Normas Regulamentadoras - NR'S;
- Norma Regulamentadora nº 6 – Equipamento de Proteção Individual;
- Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora nº 16 - Atividades e Operações Perigosas;
- Orientação Normativa nº 2, de 19 de Fevereiro de 2010;
- Orientação Normativa nº 4, de 14 de Fevereiro de 2017.

4. CONCEITOS

Higiene Ocupacional: É a ciência e arte dedicada à prevenção, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos existentes ou originados nos locais de trabalho, os quais podem prejudicar a saúde e o bem-estar das pessoas no trabalho, enquanto considera os possíveis impactos sobre o meio ambiente em geral.

Risco: Identifica a probabilidade maior ou menor, ou mesmo iminente, de ocorrer um acidente ou uma doença decorrente de condições ou situações do trabalho e também danos ao patrimônio empresarial.

Riscos Ambientais: São tipos diferentes de riscos a que estão expostos os trabalhadores ao realizarem as suas tarefas nos ambientes de trabalho – sendo considerada a concentração ou intensidade, tempo de exposição e o potencial de danos que os agentes podem causar aos trabalhadores.

Para efeito da Portaria nº 3214/78 consideram-se riscos ambientais aos agentes:

Agentes Físicos: São diversas formas de energia a que possam estar expostos os

trabalhadores, tais como ruído, vibrações, pressões anormais, temperatura extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizadas, bem como o infra-som e o ultra-som, iluminação e umidade.

Agentes Químicos: São as substâncias, compostos ou produtos químicos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade e exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão.

Agentes Biológicos: São as exposições a ação de fungos, vírus, bactérias/bacilos, protozoários.

Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15) - Refere-se às Atividades e Operações Insalubres, que estabelece os Limites de Tolerância legais para os agentes ambientais.

Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16) – Refere-se às Atividades e Operações Perigosas as constantes/ observadas nos anexos 1 e 2.

Limites de Tolerância/LT – É a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente ambiental, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante sua vida laboral .

GHE - Grupos Homogêneos de Exposição: Grupos de trabalhadores expostos de forma semelhante a um determinado agente ambiental.

Art.189 da Consolidação das Leis do Trabalho – Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 4º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017: Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.

Art. 9º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017: Em relação aos



adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:

- I - Exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;
- II – Exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e
- III – Exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral.

5. SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 14º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, determina que “O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão”.

Art. 15º da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, determina que “ Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo informatizado oficial da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado”.

A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional de insalubridade (NR 15, item 15.4)

A eliminação ou neutralização da insalubridade deverá ocorrer (NR 15 item 15.4.1):

- a) Com a adoção de medida de ordem geral que conserve o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;
- b) Com a utilização de equipamento de proteção individual;

6. METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL

Este Laudo de Avaliação Ambiental baseou-se nas avaliações qualitativas dos agentes ambientais presentes no *Campus* Vilhena, através de inspeção “in loco” e descrição das atividades relacionadas em cada ambiente de trabalho, assim foi realizado o levantamento dos agentes ambientais do qual foi relatado as informações para caracterização das condições salubres ou insalubres presente neste *campus*.

7. CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 Identificação do Órgão

RAZÃO SOCIAL: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia.

CNPJ: 10.817.343/0003-69.

ENDEREÇO: BR 174, KM 03, S/N, Caixa Postal 247 – Zona Urbana.

MUNICÍPIO: Vilhena/Rondônia.

CEP: 76.980-000.

N.º DE SERVIDORES: 99.

CNAE : 85.41-4 – Educação profissional de nível técnico.

GRAU DE RISCO: 02.

7.2 Data e Local do Levantamento

No dia 12 de Setembro de 2016, foi realizado o levantamento das condições ambientais no *Campus* Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, situado no município de Vilhena/Rondônia, na companhia da servidoras Ana Paula Schmidt, em que os servidores apresentaram os ambientes de trabalho e prestaram

as informações adequadas para a atualização do Laudo Ambiental da instituição.

7.3 Avaliadores Responsáveis Pelo Levantamento

NOME: Vanessa Piffer

ENDEREÇO: Av. Rio de Janeiro, nº1834 BAIRRO: Areal

FONE: (69) 3229 0681, (75) 98145 9080

MUNICÍPIO: Porto Velho ESTADO: RO CEP: 76804-342

TÍTULO PROFISSIONAL: Engenheira de Segurança do Trabalho

REGISTRO NO CONSELHO: CREA 8514 D/RO SIAPE:231248

8. DESCRIÇÃO DOS SETORES DE TRABALHO, LOCAIS E SERVIÇOS REALIZADOS

O *Campus* Vilhena e outras unidades de trabalho do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia atua na área de Educação profissional de nível técnico, funcionando conforme carga horária do *campus* e grade curricular de cada curso, sendo avaliados qualitativamente os locais de trabalho:

8.1 Direção Geral (DG):

A área do setor é de aproximadamente 48 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente – (Diretor).

São realizados atividades de direção do *Campus*, preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos a comunidade acadêmica e ao público em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.1 Chefia de Gabinete (CGAB):

A área do setor é de aproximadamente 48 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente em Administração; Técnico em Arquivos e Técnico em Secretariado.

É prestado assessoramento a direção geral, são realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos a comunidade acadêmica e ao público em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.1.1 Protocolo e Arquivo:

Setor ainda não implantado no campus.

8.1.2 Coordenação de Avaliação e Controle Interno (CACI):

Setor ainda não implantado no campus.

8.1.3 Coordenação de Comunicação e Eventos (CCOM):

A área do setor é de aproximadamente 25 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação artificial e iluminação feita através de luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

São realizadas atividades de cobertura de eventos ocorridos na instituição, fazendo-se a publicação destes nos veículos de comunicação interno e externo ao IFRO.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação e iluminação adequada.

8.1.4 Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP):

A área do setor é de aproximadamente 35 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração – (Coordenadora).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica e trabalhos burocráticos como exemplo fiscalização de contratos de limpeza e conservação.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.5 Coordenação de Gestão da Tecnologia da Informação (CGTI):

A área do setor é de aproximadamente 80 m², paredes em alvenaria com divisórias em gesso, piso em mármore.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Analista(s) e Técnico(s) em Tecnologia da Informação - (Coordenador).

São realizadas atividades de coordenação, processamento de dados, manutenção preventiva e corretiva dos computadores, desenvolvimento de programas e sistemas e instalação de redes, ou seja manutenção e suporte na área de informática do Instituto.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

8.1.6 Diretoria de Ensino (DE):

A área do setor é de aproximadamente 36 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

São realizadas atividade administrativas como distribuição de aulas, preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do

Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.6.1 Coordenação de Assistência ao Educando (CAED):

a) Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE):

A área do setor é de aproximadamente 25 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria e gesso, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

São realizadas atividade de acompanhamento aos alunos com necessidades educacionais específicas.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo

fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

b) Serviço Social:

O setor é dividido em duas salas com aproximadamente 20 m² cada, cobertura em laje, paredes em alvenaria e gesso, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assiste Social e Assistente de Alunos.

São realizadas atividade administrativas como, preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

c) Orientação educacional e Psicológica:

A área do setor é de aproximadamente 50 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria e gesso, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Psicólogas e Orientadora.

São realizadas atividade de preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados a comunidade acadêmica. São desenvolvidas atividades conforma atribuição do cargo.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

d) Enfermaria:

A área do setor é de aproximadamente 26 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em mármore, ventilação natural e artificial, iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Enfermeiro(a).

São realizados atividades de aferição de pressão, aplicação de medicamentos, prestação

de primeiros socorros, realização de curativos tendo contatos com sangue e secreções humanas.

Risco das atividades exercidas neste local:

Riscos Biológicos – Proveniente do contato com microrganismos patogênicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou com material infectocontagante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Entende-se que o contato com o paciente se caracteriza pela necessidade do contato físico e/ou manipulação de secreções para o exercício da atividade do servidor.

Grau de insalubridade:

Risco Biológico- Grau médio 10%.

Obs.: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco biológico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso III, que trata de exposição permanente, e Art. 12 da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Jaleco de manga longa, Luvas de procedimento, calçados fechados e Máscara Semi- facial em TNT.
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.
Kit de primeiro socorros.

8.1.6.2 Coordenação de Biblioteca (CBIB):

A área do setor é de aproximadamente 260 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, estantes metálicas onde são armazenados os livros e periódicos, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Auxiliar(es) de Biblioteca e Bibliotecária(s).

São realizadas atividades gerais de cadastro, controle, catálogo, conservação e manutenção do acervo bibliográfico, leia-se livros, revistas, periódicos, documentos, vídeos e preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador e atendimentos telefônicos à comunidade acadêmica, bem como empréstimo e devolução de livros pelos discentes.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Biológico - Exposição a fungos e ácaros em livros.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo

fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Art. 12. Em se tratando de concessão de adicional de insalubridade em decorrência de exposição permanente a agentes biológicos, serão observadas as atividades e as condições estabelecidas na NR 15.

Parágrafo único. Além do disposto no Art. 11, não caracterizam situação para pagamento do adicional de que trata o caput:

I – O contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou em instalações sanitárias.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental de manga longa, Luvas de procedimento, calçados fechados, respirador PFFI e Óculos de Ampla Visão.

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada.

OBS: Apesar de existir o risco biológico citado o mesmo não é caracterizado para pagamento de adicional de insalubridade fundamentado no Art.12º da Orientação Normativa Nº04, de 14 de Fevereiro de 2017 .

8.1.6.3 Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA):

A área do setor é de aproximadamente 100 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria com divisórias em gesso, piso em lajotas, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados da comunidade acadêmica e ao público em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.6.4 Núcleo Pedagógico Multidisciplinar (NUPEM) e Departamento de Apoio ao Ensino (DAPE):

A área do setor é de aproximadamente 140 m², cobertura em laje, paredes em

alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Supervisoras; Técnicos Educacionais e Técnicos Administrativos.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados da comunidade acadêmica e ao público em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

a) Coordenação de Educação a Distância (CAED); Coordenação de Cursos e Núcleo Docente Estruturante:

A área do setor é de aproximadamente 25 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria e divisórias de escritório, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docentes (Coordenadores de Curso).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados da comunidade acadêmica, atividades burocráticas em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

Laboratórios:

8.1.6.5 Laboratório de Informática I:

A área do setor é de aproximadamente 80 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em mármore, bancadas em madeira, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) de Laboratório/Informática.

São realizadas atividades de auxílio nas práticas de informática básica e programação.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas atividades práticas de informática básica e programação.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.6.6 Laboratório de Informática II – Laboratório de instalação e manutenção de computadores:

A área do setor é de aproximadamente 80 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em mármore, bancadas em madeira, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) de Laboratório/Informática.

São realizadas atividades de auxílio nas práticas de instalação e manutenção de micro computadores.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas atividades práticas de instalação e manutenção de micro computadores.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.6.7 Laboratório de Informática III:

A área do setor é de aproximadamente 80 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em mármore, bancadas, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) de Laboratório/Informática.

São realizadas atividades de auxílio nas práticas de introdução a informática e processos de desenvolvimento de softwares.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas atividades práticas de introdução a informática e processos de desenvolvimento de softwares.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.6.8 Laboratório de Desenho:

A área do setor é de aproximadamente 80 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso cimentado liso, bancadas em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

São realizados aulas teóricas e práticas aos discentes como exemplo a elaboração de plantas.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.6.9 Laboratório de Física e Biologia:

A área do setor é de aproximadamente 80 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso cimentado liso, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Obs: Em visita técnica no dia 25/05/2015 os elaboradores deste laudo verificou-se que o mesmo vem sendo utilizado como sala de aula.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas aulas teóricas aos discentes.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.1.6.10 Laboratório de Metalografia e Metrologia:

A área do setor é de aproximadamente 80 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso acimentado liso, bancadas em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico em Laboratório.

São realizadas atividades de auxílio aos docentes nas aulas teóricas e práticas de análise micro e macro gráfica de peças mecânicas com teor de carbono e ligas metálicas e medições na área de metrologia mecânica, bem como manipulando os agentes químicos como o Ácido Nítrico e Álcool Etílico.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas atividades teóricas e práticas aos discentes de análise micro e macro gráfica de peças mecânicas com teor de carbono e ligas metálicas e medições na área de metrologia mecânica, bem como manipulando os agentes químicos como o Ácido Nítrico e Álcool Etílico.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico - Proveniente da manipulação de agentes químicos

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Recomendamos de forma imediata a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos.

Grau de insalubridade:

Químico – Não Conclusivo.

Obs.: Os agentes químicos serão posteriormente avaliados sob responsabilidade do IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassarem os Limites de Tolerância estabelecido no anexo 11 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE para a percepção do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:
Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Equipamento de Proteção Individual(EPI's) Avental/Jaleco de manga longa, Óculos ampla visão, Luvas de procedimento, Botas em PVC, Máscara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos e Protetor Auricular tipo concha com fator de atenuação NRRSF de 26dB (A);
Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) - Capela de agente químico, Chuveiro de emergência e Exaustores;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada;
Avaliação quantitativa para a exposição ocupacional aos agentes químicos.

8.1.6.11 Laboratório de Materiais de Construção e Resistência:

A área do setor é de aproximadamente 80 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso cimentado liso, bancadas em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Obs: Em visita técnica no dia 12/09/2016 os verificou-se que este local vem sendo utilizado como sala de estudos.

8.1.6.12 Laboratório de Eletricidade e Eletrônica:

A área do setor é de aproximadamente 80 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em Eletrotécnica.

São realizados atividades de auxílio aos docentes na realização das aulas práticas de eletrônica e instrumentação com correntes alternadas de 127 V a com 380V - trifásico.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas atividades práticas aos discentes de eletrônica e instrumentação como exemplo montar e testar os painéis elétricos de acionamentos dos motores, projetos de instalações industriais e prediais com tensões alternadas que variam de 127 V a com 380V.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos, químicos e elétricos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.
Colocar emborrachamento no piso onde está localizado os painéis elétricos.
Verificar a possibilidade de transformação da corrente elétrica de 380V para 127V.

8.1.6.13 Laboratório de Química I:

A área do setor é de aproximadamente 80 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso cimentado liso, bancadas em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Obs: Em visita técnica no dia 12/09/2016 verificou-se que parte este local vem sendo utilizado como depósito de materiais e reagentes, cujo uma porta foi instalada com acesso direto ao Laboratório de Química II.

A outra parte do Laboratório de Química I, completamente vedada da anterior, vem sendo utilizada para experimentos em robótica e outros.

8.1.6.14 Laboratório de Química II:

A área do setor é de aproximadamente 80 m², mais 40 m² proveniente de uma parte do Laboratório de Química I cujo uma porta foi com acesso direto a esse setor, cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso cimentado liso, bancadas em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em Laboratório.

São realizadas atividades práticas e de auxílio aos docentes e discentes com manipulação de agentes químicos como exemplo: Acetona, Ácido Acético, Ácido Clorídrico Álcool Etilico, Clorofórmio, Formaldeído, ácido oxálico, nítrico, sulfúrico, bromídrico, fosfórico e álcalis cáusticos.

Cargo(s): Docente(s).

São realizadas aulas práticas aos discentes de reações químicas, termoquímica e mistura de soluções bem como a manipulação dos agentes químicos como exemplo: Acetona, Ácido Acético, Ácido Clorídrico Álcool Etilico, Clorofórmio, Formaldeído, ácido oxálico, nítrico, sulfúrico, bromídrico, fosfórico e álcalis cáusticos.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico – Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Exemplo: Ácido clorídrico, Álcool metílico, Acetato de etila, Ácido acético, Acetona, Álcool etílico, Éter etílico, Formaldeído (Formol), Clorofórmio e Diclorometano.

Risco Químico - Devido à manipulação de agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa)

Exemplo: manipulação de ácido oxálico, nítrico, sulfúrico, bromídrico, fosfórico; manuseio de álcalis cáusticos (Ex.: Hidróxido de cálcio, óxido de cálcio, hidróxido de sódio, hidróxido de potássio e carbonato de sódio.)

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Manipulação de ácido oxálico, nítrico, sulfúrico, bromídrico, fosfórico e manuseio de álcalis cáusticos (Ex.: Hidróxido de cálcio, óxido de cálcio, hidróxido de sódio,

hidróxido de potássio e carboneto de sódio.), avaliação qualitativa da Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág 76 da portaria 3.214/78 do MTE.

Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

Grau de insalubridade:

Químicos – Grau médio 10%.

Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco químicos pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.

Obs. 2: Os agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho, serão posteriormente avaliados sob responsabilidade do IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassarem os Limites de Tolerância estabelecido no anexo 11 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE para, caso seja necessário, se faço o ajuste do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) – Avental/Jaleco de manga longa, Óculos ampla visão, Luvas de PVC cano longo, Botas de PVC e Máscara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos;

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) - Capela de agente químico, Chuveiro de emergência e Exaustores;

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada;

Avaliação quantitativa para a exposição ocupacional aos agentes químicos, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho.

8.1.6.15 Laboratório de Usinagem:

A área do setor é de aproximadamente 134 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso cimentado liso, bancadas em mármore, ventilação natural e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em Eletrotécnica e Eletromecânica.

São realizadas atividades de auxílio aos docentes na realização do fabrico de peças e utilização de ferramentas para manutenção de tornos mecânicos, fresadora universal e o centro da usinagem, **manipulação de graxas e óleos minerais** na manutenção das máquinas e equipamentos e **manipulação querosene** como aditivo para usinagem e resfriamento.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas aulas práticas aos discentes na realização do fabrico de peças e utilização de ferramentas para manutenção de tornos mecânicos, fresadora universal e o centro da usinagem.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico – Oriunda da manipulação de graxas e óleos minerais, como também da utilização de querosene como aditivo para usinagem e resfriamento.

Risco Físico – Exposição dos servidores aos ruídos contínuos produzidos pelas máquinas e equipamentos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Manipulação de alcatrão, breu, betume, antraceno, **óleos minerais**, óleo queimado, parafina, ou **substâncias cancerígenas afins**, fundamentado na Norma Regulamentadora nº15 em anexo 13 pág 74 da portaria 3.214/78 do MTE.

Recomendo a realização da avaliação quantitativa do agente físico ruído contínuo cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e tempo de exposição.

Grau de insalubridade:

Químicos – Grau máximo 20%. **OBS: Aplica-se somente aos servidores que manipulam os óleos minerais.**

Físico – Agente ruído contínuo - Inconclusivo.

Obs. 1: A atividade exercida neste local é considerada insalubre referente ao risco químico pela avaliação qualitativa, mas o servidor para fazer jus ao adicional de insalubridade deverá atender ao disposto no Art. 9º inciso II da Orientação Normativa nº4, de 14 de Fevereiro de 2017, que trata de exposição habitual, informando a carga horária mensal da sua atividade quando da solicitação do seu pedido.



Obs. 2: O Risco Físico Ruído contínuo, cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e tempo de exposição, serão posteriormente avaliados sob responsabilidade do IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassarem os Limites de Tolerância estabelecido no anexo 1 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE para a adequação do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

1: De forma imediata a aquisição do Equipamento de Proteção Individual(EPI's) para os servidore(s) que trabalham neste local sem o Equipamento de Proteção Individual adequado – Luvas de PVC cano longo ou Creme protetivo para as mãos contra óleos e graxas minerais.

2: Protetor Auricular tipo concha com fator de atenuação NRRSF de 26dB (A) para os servidores utilizarem durante o manuseio das máquinas e equipamentos, mesmo que estas não estejam produzindo ruídos que ultrapasse o limite de tolerância.

8.1.6.16 Laboratório de Solos:

A área do setor é de aproximadamente 80 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso cimentado liso, bancadas em mármore, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Obs.: Atualmente este laboratório também é utilizado para ministrar aulas práticas de topografia e matérias de construção.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico(s) em Laboratório.

São realizados atividades de auxílio aos docentes na realização das aulas práticas.

Cargo(s): Docente(s).

São ministradas aulas práticas aos discentes.

Risco das atividades exercidas neste local:

Risco Químico - Proveniente da manipulação de agentes químicos

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Recomendamos de forma imediata a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos.

Grau de insalubridade:

Químico – Não Conclusivo.

Obs.: Os agentes químicos serão posteriormente avaliados sob responsabilidade do IFRO para verificação das possibilidades de ultrapassarem os Limites de Tolerância estabelecido no anexo 11 da Norma Regulamentadora nº 15 da Portaria 3.214/78 do MTE para a percepção do adicional de insalubridade associado a carga horária mensal de exposição do servidor.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;

Adequação ergonômica do ambiente;

Equipamento de Proteção Individual(EPI's) Avental/Jaleco de manga longa, Óculos ampla visão, Luvas de procedimento, Botas em PVC, Máscara Semi-facial com filtro contra vapores orgânicos e gases ácidos e Protetor Auricular tipo concha com fator de atenuação NRRSF de 26dB (A);

Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) - Capela de agente químico, Chuveiro de emergência e Exaustores;

Higienização adequada do local;

Ventilação adequada;

Avaliação quantitativa para a exposição ocupacional aos agentes químicos.

8.2 Departamento de extensão (DEPEX):

Coordenação de Formação Inicial e Continuada (CFIC)

A área do setor é de aproximadamente 35 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria e gesso, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados da comunidade acadêmica. Este departamento gerencia todas as atividades que envolvem extensão dos conhecimentos a comunidade.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo

fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.2.1 Coordenação de Integração Escola, Empresa e Comunidade

(CIEEC):

A área do setor é de aproximadamente 70 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria e gesso, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Técnico em Assuntos Educacionais (Coordenador); Assistente(s) Administrativo e Docente(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados da comunidade acadêmica. Este departamento gerencia todas as atividades que envolvem contato externo da instituição com empresas.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.3 Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação (DEPESP):
Coordenação de Pesquisa e Inovação (CPI);
Coordenação de Pós-Graduação (CPOSG) e
Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)

A área do setor é de aproximadamente 60 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria e gesso, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Docente(s).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados da comunidade acadêmica. Este departamento gerencia todas as atividades referentes as pesquisas, inovações e pós-graduação no âmbito desta Instituição.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.4 Diretoria de Planejamento e Administração (DPLAD):

Coordenação de Gestão de Contratos e Convênios (CCONV);
Coordenação de Orçamento e Finanças (COFIN);
Coordenação de Serviços Gerais (CSG) e
Contadoria

A área do setor é de aproximadamente 80 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Serviços Gerais; Técnico em Edificações; Técnico em Eletrotécnica; Técnico em Contábil; Administrador e Assistente(s) em Administração.

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e personalizados da comunidade acadêmica, análise de processos, pagamentos, manutenção em eletrotécnica e no *Campus* em geral.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.



Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.4.1 Coordenação de Compras e Licitação (CCL):

A área do setor é de aproximadamente 30 m², Cobertura em laje, paredes em alvenaria, piso em granito, ventilação natural e artificial e iluminação natural complementadas com luminárias sobre os postos de trabalho.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Assistente(s) em Administração (Coordenador).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e trabalhos burocráticos, como exemplo aquisição de diversos móveis e equipamentos para o Instituto.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

8.4.2 Coordenação de Patrimônio e Almojarifado (CPALM):

A área do setor é de aproximadamente 120 m², cobertura em laje, paredes em alvenaria com divisórias em gesso, piso em mármore, ventilação natural e artificial, iluminação natural e artificial.

Atividades exercidas:

Cargo(s): Administrador (Coordenador).

São realizados preenchimentos de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões, atendimentos telefônicos e controle de entrada e saída de materiais de consumo e gestão do patrimônio.

Risco das atividades exercidas neste local:

Inexistentes em relação aos agentes biológicos, físicos e químicos.

Obs.: Segundo Sr. João Paulo Alencar, Coordenado do setor, este se destina ao armazenamento de materiais comuns de expediente ex: papel, clips, fitas etc, não estando incluído a estes os reagentes químicos utilizados nos laboratórios do *Campus*. Os servidores lotados neste setor permanecem em sala separada do almojarifado, e adentram a este apenas para pegar algum item quando solicitado.

Caracterização do agente insalubre conforme Art. 10 §1º, §2º, §3º e §4º e anexo fundamentado na Orientação Normativa nº04, de 14 de Fevereiro de 2017:

Não identificado segundo a observância da Norma Regulamentadora nº 15 - Atividades e Operações Insalubres e a nº 16 - Atividades e Operações Perigosas, portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Grau de insalubridade:

Grau - 0%.

Medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

Recomenda-se:

Adequação à NR-23 da portaria 3.214/78 do MTE;
Adequação ergonômica do ambiente;
Higienização adequada do local;
Ventilação adequada.

10. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DOS LOCAIS DE TRABALHO

O *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Vilhena/Rondônia, ora apresentada, possui boa ventilação e iluminação, com níveis de temperatura amena em condições normais de trabalho, porém é necessária a avaliação ambiental dos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância, para sua determinação.

11. OBSERVAÇÕES

1) O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e periculosidade deverá optar por um deles (Art.68 § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

- 2) O Equipamento de Proteção Individual – EPI de fabricação nacional ou importado só poderá ser posto a venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação – CA expedido pelo MTE (Norma Regulamentadora nº 6).
- 3) Utilizar os Equipamento de Proteção Individual - EPI's de forma adequada, conforme risco de cada atividade.
- 4) Não foi realizada avaliação quantitativa referente aos agentes químicos, apenas a análise qualitativa com base do anexo 13 – Agentes Químicos da Norma Regulamentadora NR nº15 da Portaria nº3.214/78 do MTE da qual foi constatada algumas substâncias sendo manuseadas.
- 5) Que a Direção do IFRO verifiquem as atribuições legais dos respectivos cargos dos servidores para evitarem possíveis desvios de funções que porventura podem descaracterizarem os pagamentos dos adicionais de insalubridade em fiscalização dos órgãos competentes. Fica a critério da Direção a revisão dos adicionais de insalubridade no referido *campus*.

12. MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS

- a) Contemplar ações preventivas para LER/DORT, exercícios laborais, pausas no trabalho e móveis ergonômicos adequados no contexto de proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente fundamentado na Norma Regulamentadora nº17 Ergonomia.
- b) Instalação imediata de Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs (como exemplos, capelas de agentes químicos, capelas de fluxo laminar, extintores, chuveiros de emergência e exaustores), rota de fuga e o uso adequado dos Equipamentos de Proteção

individual – EPI's (como exemplos, luvas nitrílicas, máscaras com filtro de ar, jalecos/aventais, sapato fechado, óculos de proteção).

c) Recomendamos que a aquisição dos EPI's a serem utilizados pelos servidores na realização de suas atividades estejam de acordo com a NR nº 6;

d) Recomendo a realização da avaliação quantitativa aos agentes químicos cuja insalubridade é caracterizada por limite de tolerância e inspeção no local de trabalho (Análise: qualitativa e quantitativa).

e) Delimitar um local de rotas de fuga fundamentado na Norma Regulamentadora nº 23 Proteção Contra Incêndios, principalmente no seu item 23.2 – **Os locais de trabalho deverão dispor de saídas, em número suficiente e dispostas de modo que aqueles que se encontrem nesses locais possam abandoná-los com rapidez e segurança, em caso de emergência.**

f) Recomenda-se a adequação do almoxarifado de reagentes existente no Laboratório de Química II, as medidas de segurança abaixo, sugeridas pela Fundação Oswaldo Cruz (<http://www.fiocruz.br/>):

Armazenamento é centralizado - Almoxarifado de reagentes

- Construído com pelo menos uma de suas paredes voltadas para o exterior;
- Possuir janelas na parede voltada para o exterior, além de porta para o acesso do Corpo de Bombeiros se houver necessidade;
- Deve possuir saída de emergência bem localizada e sinalizada;
- Deve possuir um sistema de exaustão, ao nível do teto para retirada de vapores leves e ao nível do solo para retirada dos vapores mais pesados;
- Refrigeração ambiental caso a temperatura ambiente ultrapasse a 38 °C;
- Iluminação feita com lâmpadas à prova de explosão;



- Presença de extintores de incêndio com borrifadores e vasos de areia;
 - Prateleiras espaçadas, com trave no limite frontal para evitar a queda dos frascos.
- Os cilindros de gases devem ser armazenados em locais específicos:
- Área coberta, sem paredes e bem ventilado;
 - Rede elétrica com inspeção periódica;
 - Os cilindros devem ser armazenados em posição vertical e amarrados com corrente;
 - Observar a compatibilidade.

Vilhena/RO, 09 de Março de 2017.

Vanessa Piffer
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA: 8514 D/RO
SIAPE:2312480